



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SEMTURI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

CEP 59.380-000 – Av.Cel. José Bezerra, 10 – Bairro Centro

CNPJ 03.593.890/0001-80 – Fone: (84) 9 8762-9337

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 232/2025

1. OBJETO

Contratação da dupla Canção & Louvor, representada pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, para realização de apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025, durante a “21ª edição da Noite Especial Gospel do Seridó”, por meio de inexigibilidade de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

Reconhecida nacionalmente no cenário da música gospel, a Dupla Canção & Louvor tem se destacado por sua trajetória sólida, marcada por talento, espiritualidade e forte conexão com o público evangélico. Formada pelos irmãos Cláudio e Cláudia, naturais de Vitória de Santo Antão/PE, a dupla iniciou sua carreira ainda na infância e conquistou notoriedade com canções autorais e interpretações marcantes, acompanhadas pela viola e o violão — elementos que se tornaram sua identidade musical.

O reconhecimento nacional veio em 2016, com o sucesso da música “Eu Cuido de Ti”, que se tornou um verdadeiro hit nas rádios e nas plataformas digitais. Em 2020, o lançamento da canção “Calmaria” ampliou ainda mais a projeção da dupla, somando atualmente mais de 40 milhões de visualizações. Com milhões de seguidores nas redes sociais e centenas de milhões de reproduções no YouTube, Canção & Louvor segue sendo referência no segmento, recebendo premiações e participando de colaborações com grandes nomes da música gospel, como a cantora Damares, com quem lançaram o single “O Leão”, sucesso absoluto de público.

A contratação da dupla está plenamente alinhada com os objetivos culturais, turísticos e econômicos da 21ª edição da Noite Especial Gospel do Seridó, evento tradicional de Currais Novos/RN, que será realizado no dia 30 de agosto de 2025 e que integra o calendário oficial

Maria de Fátima Souza de Melo
Coordenadora Geral
Matrícula 36099

de eventos do município. De forte apelo religioso, a Noite Gospel reúne anualmente milhares de fiéis e famílias de diferentes cidades do Rio Grande do Norte, promovendo um ambiente de fé, adoração e valorização da música cristã.

A apresentação musical da Dupla Canção & Louvor terá duração mínima de 1h20min, com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e contribuirá significativamente para o êxito da programação do evento, consolidando sua importância no cenário gospel do Estado.

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com os seguintes objetivos: Turismo religioso – Atrair visitantes ao município, impulsionando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços, fortalecendo a imagem de Currais Novos como destino de turismo religioso e cultural; ociocultural – Valorizar as expressões artísticas cristãs e proporcionar momentos de fé, música e lazer para a população e para os visitantes; Econômico – Estimular a economia local com a geração de trabalho e renda, mobilizando artistas, equipes técnicas, comerciantes e trabalhadores informais que atuam durante o evento.

Dessa forma, a contratação da Dupla Canção & Louvor representa uma ação estratégica que fortalece os pilares culturais, turísticos e econômicos de Currais Novos, além de reafirmar a Noite Especial Gospel do Seridó como um dos principais eventos evangélicos do Estado, promovendo edificação espiritual, integração social e desenvolvimento local.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. De acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II e suas atualizações.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A apresentação musical terá início previsto para as 21h com duração mínima de 1h20min, será realizada no dia 30 de agosto de 2025, na Av. Cel. José Bezerra, centro de Currais Novos/RN.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 03 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao contratante:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Fatura devidamente atestada;

6.2. Suspender o pagamento se houver obrigação contratual pendente por parte do contratado, até a completa regularização;

Maria de Fátima Souza de Melo
Coordenadora Geral
Matrícula 36099

- 6.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço executado;
- 6.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar o serviço de acordo com o local, data e hora especificada neste termo de Referência;
- 7.2. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato.
- 7.4. Emissão da Nota Fiscal, a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO, Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS, FGTS e Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICIPIO.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O responsável fiscal por este contrato será o Sr. Damião Lucas Lopes de Araújo, CPF: 700.916.954-30;
- 8.2. O fiscal deverá informar a esta secretaria quaisquer irregularidade durante a execução do previsto neste contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

Maria de Fátima Souza de Melo
Coordenadora Geral
Matrícula 36099

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6 Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.9 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e certidão Negativa Correccional.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Maria de Fátima Souza de Melo
Controladora Geral
Matrícula 36099

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Matricula 33600